

## **EDITAL COMSEA 2025 2027**

### **PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DE BIRITIBA MIRIM GESTÃO 2025/2026**

**CONSIDERANDO** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – Biritiba Mirim, instituído pela Lei Municipal Nº 1.214 de 12 de abril de 2004 , Lei Municipal Nº 1.642 de 05 de março de 2012 atualizado na pela **LEI nº 2.072, de 07 de Junho de 2024** , é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, que tem como objetivo propor diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à defesa, a promoção e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável para cada habitante do município de Biritiba Mirim, independentemente de sua idade e condição social.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01 de 2024 COMSEA a qual instituiu a Comissão Eleitoral, com a atribuição de definir as normas relativas ao processo de eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 institui instrumentos para a democracia participativa, abrindo a possibilidade de criação de mecanismos de controle social, especialmente os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas;

Torna público o processo de escolha das 6 (seis) vagas de representantes da Sociedade Civil para a gestão 2025/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BIRITIBA MIRIM, nos termos deste edital.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º Considerando o reduzido número de organizações da sociedade civil a Comissão Eleitoral será formada por 03 (três) representantes do poder público , conforme disposto na Resolução nº 01/2024COMSEA.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão o direito a voz e voto na Comissão Eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deliberará sobre:

- I - Eventuais impugnações ao Edital de Processo de Escolha;
- II - Plano de Divulgação e Mobilização do processo eleitoral, por meio digital ;
- III - As etapas de Divulgação e Mobilização, das Inscrições de Candidatos/as das Eleições;

IV - Do processo de votação;

V - Da fiscalização do processo eleitoral e apuração dos votos.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 5º O processo de escolha do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA- Biritiba Mirim será regido por este Edital, visando o preenchimento de **6 (seis )** vagas para conselheiros/as, representantes da sociedade civil e os seus respectivos suplentes.

Art. 6º O referido processo será composto de cinco (cinco) etapas:

**Primeira etapa:** Consistirá no Processo de Divulgação e Mobilização das Eleições;

**Segunda etapa:** Consistirá na inscrição de candidatos/as a membros representantes da sociedade civil. As inscrições deverão ocorrer conforme o cronograma presente deste edital, presencialmente, no horário comercial na sala dos Conselhos ;

**Terceira etapa:** Habilitação das entidades candidatas, publicação dos habilitados;

**Quarta etapa:** Plenária final e votação;

**Quinta etapa:** Votação presencial.

### **SEÇÃO I DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS POR SEGMENTO**

Art. 7º Poderão se inscrever como candidatos/as às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – Biritiba Mirim **munícipes que representem as entidades, organizações, grupos e movimentos sociais que se enquadrem nos segmentos, conforme critérios estabelecidos na LEI nº 2.072, de 07 de Junho de 2024 , respeitando o número de vagas:**

#### **SEGMENTOS:**

- I- **Movimentos populares organizados associações comunitárias e organizações não governamentais;**
- II- **Associações de classe profissionais e empresariais;**
- III- **Movimentos sindicais de empregos e patronal urbano e rural ;**
- IV- **Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;**

**Nº DE VAGAS 6 titulares e suplentes conforme números de votos**

### **SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente, presencialmente na Sala dos Conselhos, situada à Rua Gildo Sevali, nº 257 Centro Biritiba Mirim – das 9h00 às 17 h00, com os seguintes documentos:

- a) **cópia do estatuto, vigente;**
- b) **carta de indicação do representante institucional, para o processo eleitoral, constando nome completo, CPF, número de celular e e-mail;**
- c) **cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual das entidades legalmente constituídas;**
- d) **Cópia de CNPJ das instituições religiosas ou das empresariais e as demais que não se configurem como OSCS**
- e) **ficha de inscrição da candidatura da organização (ANEXO I) devidamente preenchida.**

Art. 9º É obrigatória a participação na plenária da eleição, presencial, prevista no cronograma, com horários a serem disponibilizados pela Sala dos Conselho , o processo eleitoral.

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de 29 dias corridos, conforme consta no cronograma contido neste edital eleitoral.

Art. 11. Para a inscrição ficará disponibilizado, conforme cronograma, o envio do formulário de inscrição que consta no ANEXO A1 deste edital, que deverá ser preenchido, informando a atuação da Entidade em um dos segmentos, indicando o/a representante que participará do processo eleitoral.

Art. 12. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente com o cronograma deste edital, presencialmente, até 17 h.

Art. 13. O formulário devidamente preenchido e os documentos constantes deste edital devem ser entregues, presencialmente, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Gildo Sevali, nº 257 Centro Biritiba Mirim – das 9h00 às 17h00.

Art. 14. A inscrição de pré-candidatos/as implicará o conhecimento e a total aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicos para a realização do processo, acerca dos quais pré-candidatos/as não poderão alegar desconhecimento

#### **SUBSEÇÃO I DA HABILITAÇÃO**

Art. 15. A habilitação das entidades inscritas será efetivada mediante o do cadastro de candidatos deste Edital, e análise dos documentos indicados no art. 8º deste Edital.

Art. 16. A análise dos documentos será efetuada pela Comissão Eleitoral no período de até 03 (três) dias úteis, conforme consta no cronograma contido neste edital.

Art. 17. Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

Art. 18. A relação final de entidades habilitadas será publicada no site oficial do Município e de Biritiba Mirim , análise da comissão.

#### **SUBSEÇÃO II**

## **DOS RECURSOS**

Art. 19. As entidades, grupos, organizações e movimentos sociais, participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no período de 1 (dia) dias útil após a publicação da relação de entidades.

Art. 20. O recurso interposto deverá ser encaminhado presencialmente na Sala dos Conselhos situada à Rua Gildo Sevalli, nº 257 Centro Biritiba Mirim – das 9h00 às 16h00

Art. 21. A Comissão Eleitoral terá 1 dia útil para análise dos recursos interpostos, encaminhando para publicação a listagem das entidades deferidas e indeferidas, no site oficial do Município.

### **CAPÍTULO III**

#### **SUBSEÇÃO I DAS VEDAÇÕES**

Art. 22. Aos candidatos a conselheiros/as do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ficam aplicadas as seguintes vedações:

I - É vedado aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para quaisquer candidatos/as.

#### **SUBSEÇÃO II DA PLENÁRIA**

Art. 23. A plenária da eleição de que trata este Edital será realizada no dia 27/11 /2024, de forma presencial, com local e horários a serem disponibilizados pela Comissão Eleitoral, durante o cronograma do processo eleitoral.

Art. 24. A plenária da eleição terá como finalidade orientar sobre processo eleitoral e a apresentação dos candidatos/as dentro de seu segmento.

Art. 25. A programação terá a seguinte estrutura:

#### **ATIVIDADE HORÁRIO**

- Abertura da reunião 13:00 às 13:30
- Reunião de orientação 14:00 às 14:15
- Eleição 14:30 as 15:30
- Apuração 15:30
- Aclamação dos eleitos 15:45

Art. 26. A não participação de candidatos/as na plenária presencial ou remota implicará na anulação da sua candidatura e dos votos recebidos.

### **SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO**

Art. 27. Processo de Escolha do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Biritiba Mirim, ocorrerá em turno único, com apoio e fiscalização da Comissão Eleitoral.

Art. 28. A votação se dará por meio de cédula física

Art. 29. Caberá à Comissão Eleitoral definir os locais de votação e proceder à sua publicação no site Oficial da Cidade com pelo menos 5 dias corridos de antecedência em relação à data da votação.

### **CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS**

Art. 30. Após a apuração dos votos, o resultado será publicado no site Oficial do Município

Art. 31. Os/as 6 ( seis ) candidatos/as mais votados serão eleitos titulares e, na seqüência, serão ocupadas as vagas para os suplentes.

Art. 32. Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento, o critério de desempate a ser seguido será o de prioridade para organizações e entidades com maior tempo de atuação comprovada nas temáticas de: (Segurança Alimentar ou Nutricional )

Art. 33. Após a publicação dos resultados, será lavrada ata da respectiva plenária e do processo de escolha, com a indicação dos representantes dos segmentos eleitos, e o registro de quaisquer ocorrências pela Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. A sala dos Conselhos encaminhará ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando a designação formal das Entidades eleitas Titulares e Suplentes de cada segmento e os respectivos nomes de seus representantes, bem como os representantes do poder público designados pelas Secretarias, conforme estabelecido na **LEI nº 2.072, de 07 de Junho de 2024**

Art. 35. Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos membros do COMSEA Biritiba Mirim proceder-se-á a posse dos mesmos no prazo de até trinta dias corridos contados a partir da publicação da referida portaria.

Art. 36. Na ausência de candidaturas em quaisquer dos segmentos as vagas remanescentes serão redistribuídas pela Comissão Eleitoral.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## Cronograma

Publicação do Edital	01/11/2024
Período das Inscrições	De 02/11/2024 a 11/11/2024
Publicação, no site Diário Oficial da Cidade da lista inicial de candidaturas deferidas e indeferidas	12/11/2024
Prazo para apresentação de recursos das candidaturas	13/11/2024
Publicação, no site , da lista definitiva de candidaturas deferidas e indeferidas	18/11/2024
Plenária e apuração do resultado	27/11/2024
Publicação, no site da prefeitura, do resultado do processo de escolha	29/11/2024

## **ANEXOS**

### **ANEXO A1 - FICHA DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Nº:

Bairro:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

Celular:

**NOME DO REPRESENTANTE INDICADO PELA INSTITUIÇÃO:**

CPF:

E-mail:

Endereço:

Nº:

Bairro:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

Celular:

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

### **Principais atribuições**

- 1) Proposição, acompanhamento e fiscalização das ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
- 2) Articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate da miséria e da fome, no âmbito do Município;
- 3) Incentivo de parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis.

Ressaltamos o importante papel e contribuição é **voluntariada** de TODOS os CONSELHEIROS (titulares e suplentes), para o funcionamento e desenvolvimento das

ações do Conselho, com participação efetiva nos diversos momentos. E, que tanto os conselheiros titulares como suplentes, são essenciais para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Biritiba Mirim 01 / 11 /2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BIRITIBA MIRIM**